



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

LEI MUNICIPAL N° 458 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - MIRANORTE, TERÇA - FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022 - N° 1047



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO 377/2022	01
PORTARIA N°189/2022	01
PORTARIA N°293/2022	01
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB	02
PORTARIA N° 057/2022	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 377/2022

Miranorte-TO, 23 de novembro de 2022

“EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº518/2021 de 29 de novembro de 2021, Lei Orgânica do Município, e art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 30 de novembro de 2022, Wilquer Luiz Mariano Silva, do cargo em comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

PORTARIA N°189/2022

Miranorte-TO, 23 de novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranorte;

CONSIDERANDO os termos do Convênio que se celebram o Tribunal de Justiça do Estado Tocantins e o Município de Miranorte, objetivando a cessão de Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:



Antonio Carlos Martins Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Art.1º CEDER, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 para o Foro da Comarca de Miranorte, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Claudia Ferreira Cavalcante	Téc. Adm. Educacional	0250
Layelle de Sousa Brito	Assistente Administrativo	2119

Parágrafo único. A cessão mencionada no caput poderá ser revogada unilateralmente por ato do chefe do executivo municipal a qualquer momento, em casos de déficit de servidores para atender a demanda de serviços prestados pelos órgãos da administração direta e indireta do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO., aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°293/2022

Miranorte – TO, 23 de Novembro de 2022

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e disposições contidas no Decreto Municipal nº318/2022 de 12 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Uma diária, dentro do Estado, para o Senhor Nilton Lourenço da Silva, CPF: 857.878.171-68, Coordenador da Vigilância Sanitária e Endemias, no valor de R\$100,00 (Cem Reais), trecho: Miranorte/Palmas - TO/ Miranorte, saída: 30-11-2022 às 08h:00min, retorno: 30-11-2022 às 18h:00min, com a finalidade da participação do referido servidor na “VI Reunião Anual de Avaliação da Rede de Laboratórios Entomoparasitológicos do Estado do Tocantins (Laboratórios de Endemias)”.

Art. 2º- Fica obrigado a apresentação do comprovante de viagem, por via relatório, declaração e/ou documentos equivalentes com prazo de 03(três) dias, prorrogado por igual período.

Art. 3º- O servidor que não comprovar a viagem irá ocorrer na devolução dos recursos e demais sanções administrativas.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete da Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte - TO, aos 23 dias do mês de Novembro de 2022.

GIZELDA DA COSTA SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECISÃO INSTAURADORA DE REURB

Procedimento: 3.135/2022

Núcleo Urbano Informal: Quadra 138 da Vila Maria - Miranorte - TO

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado DILIEGE DIAS VIANA, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) e com a petição vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, **da Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) na Quadra 138 - Vila São José** nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/17.

Consoante Lei nº 13.465/17, deverão ser efetuadas as seguintes diligências:

1. analisar detidamente o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao diagnóstico urbanístico, jurídico e ambiental;

2. notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18)

3. receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17);

4. elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18);

5. emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final - legitimação fundiária; (art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/18)

6. Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao legitimado.

Miranorte - TO, 23 de novembro de 2022.

FABRÍCIO PEREIRA
VIANA:07213267140
7140

Assinado de forma digital por FABRÍCIO PEREIRA
VIANA:07213267140
Dados: 2022.11.23 08:48:42 -03'00'

Fabício Pereira Viana

Diretor de Assuntos Fundiários - Portaria 015-2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 057/2022

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANORTE”.

O Vereador JURACI FREIRE BANDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 23 de novembro de 2022 as férias ao servidor LUCAS ALVES DO NASCIMENTO, ocupante de cargo de Controle Interno, matrícula nº 60, do quadro Comissionado, anteriormente marcados de 01 a 30 de novembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo ano 2021.

Art. 2º - Remarcar o saldo remanescente de 08 dias para o período de 01 a 08 de dezembro 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, em 23 de novembro de 2022.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ver. JURACI FREIRE BANDEIRA
PRESIDENTE

